



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopin@chnet.com.br
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 274/2005 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial para atender ao PETI/Rural e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.957/2005 – de 15 de dezembro de 2.005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 1.797/2004 de 17/12/2004 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1101	Fundo Municipal de Assistência Social		
1101.0824300282.047	PETI/Rural		
3.3.90.30	Material de Consumo	01742	14.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros-Pes.Jurídica	01742	6.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura desse crédito serão utilizados os recursos provenientes de receitas que abaixo, especificada a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
1.7.2.1.34.99.12	PETI/Rural	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º - Fica criada a meta: PETI/Rural, no item 28 do inciso VIII do art. 1º da Lei nº 1.796/2004 de 27.12.04 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 4º - Fica criada a meta: O PETI/Rural no Plano Plurianual para o exercício de 2002 a 2005 – Lei nº 1.701 de 24.12.2001:

ÓRGÃO: 11.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA: PETI/Rural

Ações dos programas	Pro Grama	Tipo Proj/Ativ	Unidade Medida	2002	2003 a 2005
PETI/Rural	0028	A	programa	-	1

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 113 de 16/12/05 pg.n.º 15



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopin@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2005.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 15 de dezembro de 2005.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 113 de 16/12/05 pg n.º 15